

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, CELEBRADO ENTRE O IPREVITA E A EMPRESA FORÇA SERVICE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO AO IPREVITA, EM ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, DE CARÁTER SUBSIDIÁRIO, NAS CATEGORIAS DE RECEPCIONISTA E SERVENTE DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ES - IPREVITA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.129.529/0001-23, com sede na Rua Crisanto Araújo, nº 97, Centro, Itapemirim, ES, neste ato, representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor Wilson Marques Paz, nomeado na forma da Lei pelo Decreto Municipal nº 16.810/20.

CONTRATADO: FORÇA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.122.994/0001-75, com sede à Avenida Domingos Martins, s/nº, lote 902, Centro, Marataízes, ES, CEP: 29.345-000, neste ato, representada pelo seu sócio administrador, Senhor Lucas Mendes Mion, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 114.274.807-37.

Os CONTRATANTES têm entre si, justos e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 006/2021, firmado entre as partes em 30 de setembro de 2021, conforme previsto em sua Cláusula VII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2021 por mais 12 (doze) meses com início em 01/10/2022 e término em 30/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 81.877,44 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Subcláusula Primeira - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício de 2022, no montante de R\$ 20.469,36 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 002-002-092720022-002-33903700000.

Subcláusula Segunda - A despesa para o exercício subsequente será alocada em dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRANTE, na Lei Orçamentária anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente aditivo em 03 (três) vias de teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itapemirim, ES, 28 de setembro de 2022.

Pelo IPREVITA:

Pela CONTRATADA:

WILSON MARQUES PAZ
Diretor Presidente

LUCAS MENDES MION
CPF nº 114.274.807-37